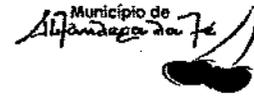




Dr^aBerta Nunes, 21-03-2016
à reunião de câmara



Protocolo de colaboração

Entre a:

Câmara Municipal de Alfândega da Fé pessoa coletiva n.º 506647498 com sede em Largo D. Dinis, Alfândega da Fé, aqui representada por Berta Ferreira Milheiro Nunes, na qualidade de Presidente, adiante designada CM Alfândega da Fé, na qualidade de primeiro outorgante; e a

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, pessoa coletiva 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de segundo outorgante.

Preâmbulo

Considerando que:

- A - Ao abrigo do presente protocolo, os outorgantes entendem ser de interesse a promoção de relações de cooperação em vários domínios, competindo-lhes coordenar e procurar os apoios financeiros necessários para assegurar a execução técnico-científica dos projetos que pretendam desenvolver;
- B - A UTAD possui competências de investigação e de formação em áreas fundamentais para apoiar a conceção e a implementação das estratégias de promoção e de desenvolvimento do município, assegurando, desta forma, um acompanhamento de elevada qualidade científica e técnica aos projetos a desenvolver;
- C - O novo Quadro Estratégico Comum (QEC) 2014-2020, apresenta um conjunto de oportunidades que o município pretende potenciar para o desenvolvimento económico e social do seu território.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, e a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre a CM Alfândega da Fé e a UTAD, tendo em vista a consultoria e apoio técnico nas várias áreas do conhecimento e investigação, desenvolvidas pela UTAD.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Fazem parte do âmbito do Protocolo todas as áreas de interesse mútuo e que concorram para o desenvolvimento e competitividade da intervenção do município.
2. Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

BN
AF

Artigo 3º**Realização de ações ao abrigo do presente Protocolo**

1. O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.
2. Na realização das ações que concretizam o Protocolo poderão ser envolvidas outras entidades dele não signatárias, quando a sua colaboração seja considerada de relevante interesse para os objetivos prosseguidos pela ação particular ou pelo Protocolo em geral.

Artigo 4º**Financiamento das ações**

O financiamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, quer no tocante ao custo associado, quer no tocante à sua dotação orçamental, tendo em atenção a sua oportunidade, valor total e relevância para os seus signatários.

Artigo 5º**Alteração ou revisão**

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias.
2. Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

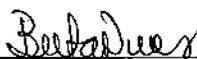
Artigo 6º**Vigência do protocolo**

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando, até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Celebrado em Vila Real, no dia 18 de março de 2016, tendo sido assinados dois exemplares.

O primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Alfândega da Fé



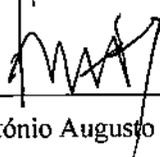
Professora Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente

RCM de 22-03-2016

Deliberado, por unanimidade, dos presentes, ratificar o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a UTAD, anexo à informação da GAE presente na RC

O Segundo Outorgante

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor